



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 378, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ENCASCALHAR UM TRAJETO DE ESTRADA, DENTRO DO
DISTRITO DE PESSEGUIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Gua-
rujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

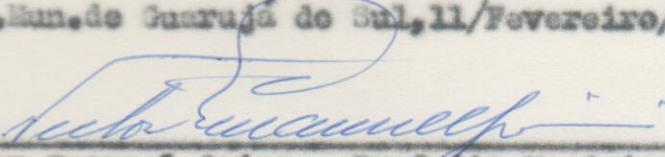
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câma-
ra Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a encascalhar um trajeto de estrada, dentro/
do distrito de Pessegueiro, que liga o Cemitério local.

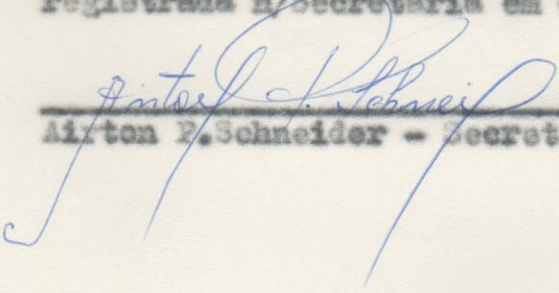
Art. 2º - Para fazer face as despesas da pre-
sente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a utilizar os recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 11/Fevereiro/1974.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e /
registrada na Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-